Publicado em 17/09/21
Jornal Diários
Edição 2447

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 1884/2021, de 16 de setembro de 2021.

Ementa: Revoga a Lei nº 1068/2010 e redefine a obrigação de pequeno valor para pagamento pelo Município de Vitorino, Estado do Paraná, em virtude da Emenda Constitucional nº. 62/2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica redefinido, nos termos do § 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal, como obrigação de pequeno valor, dívidas e outros encargos de responsabilidade do Município, o valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Parágrafo primeiro - Os créditos referidos nesta lei serão pagos diretamente pela Secretaria de Finanças, mediante simples apresentação do documento hábil e obedecida às formalidades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei nº 1068/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná em 16 de setembro de 2021.

Marciano Vottri
Prefeito